



Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO VINCULADA À CONCORRÊNCIA 06/2015, celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e a empresa LANCHONETE HOME FOOD – ME LTDA, visando a exploração de lanchonete localizada na Faculdade de Engenharia e Instituto de Artes e Design.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa LANCHONETE HOME FOOD – ME LTDA, CNPJ nº 18.685.196/0001-60 situada à R. Doutor Sebastião de Andrade, 1.255 – Apto. 1109 – Torre I – Eldorado – Juiz de Fora - MG - CEP 36.046-090, Telefone: (32) 98816-7786 / (32) 98831-0020 - E-mail: carolinealves_jf@hotmail.com, sba.caroline@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Caroline de Souza Brandão Alves, portadora da Carteira de Identidade nº MG 10.312.091 – SSP/MG e CPF nº 083.366.046-26, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente à Concorrência nº. 06/2015 - Processo nº 23071.003285/2015-97, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suspensão temporária e excepcional da vigência da **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO VINCULADA À CONCORRÊNCIA 06/2015**, em decorrência dos reflexos advindos das medidas adotadas para enfrentamento da COVID-19 em especial, a Resolução nº 10/2020-CONSU, que suspendeu as atividades presenciais acadêmicas e administrativas (com exceções) visando implementar o distanciamento social e diminuir a exposição de trabalhadores e estudantes à contaminação.

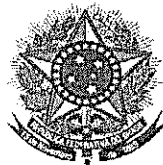
Parágrafo único - A suspensão do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do art. 8º, art. 57 §1º, art. 65, II e art. 79, §5º todos da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo - Tendo em vista a incerteza sobre o período de enfrentamento deste momento de crise, fica suspensa a execução da **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO VINCULADA À CONCORRÊNCIA 06/2015** a partir de 18.03.2020 até que sejam, oficialmente, retomadas as atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

2.1. O Contratado concorda com a retomada antecipada da execução contratual na hipótese da gestão contratual verificar a necessidade da prestação dos serviços, sem direito ao pagamento de qualquer indenização.

2.2. Na hipótese prevista no item 2.1, caberá à gestão contratual dar ciência à Contratada da necessidade de retomada da prestação dos serviços com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2.3. Com a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e



Ministério da Educação
Universidade Federal de Juiz de Fora

condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

2.4. Retomada a execução do contrato, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente por período idêntico ao de suspensão.

2.5. A suspensão do contrato não altera os valores contratados

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.

Sr. Eduardo Antônio Salomão Condé
Contratante

Sra. Caroline de Souza Brandão Alves
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: **Esther Grizende Garcia**
CPF: **CPF: 063.357.476-77**

Nome: **Rita de Cassia Pinto Marinho**
CPF: **CPF: 964.789.266-72**